



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.422/2014

Ementa: “*Que autoriza o Executivo Municipal a isentar de multa, juros e correção monetária no percentual de 100% (cem por cento) a contribuintes em débito com os tributos municipais, contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar de juros, multas e correção monetária, no percentual de 100% (cem por cento) todos os contribuintes, pessoa física ou jurídica em débito com seus tributos, taxas, tarifas municipais e que se encontram inscritos em dívida ativa, em execução judicial e em parcelamento administrativo, inclusive no ano em curso, desde que o valor da dívida apurada seja paga à vista.

Art. 2º- O prazo para que o contribuinte possa usufruir da presente isenção e realizar o pagamento, se dará até a data de 30 de dezembro de 2014.

Art. 3º- Caberá ao contribuinte inadimplente através de requerimento próprio, solicitar ao setor fazendário da municipalidade o devido benefício concedido.

Art. 4º- O Contribuinte possuidor de vários imóveis cadastrados no Município, e inadimplente com as suas obrigações tributárias, na forma do art. 1º, poderá requerer do setor Fazendário, a UNIFICAÇÃO de todos os débitos e, a partir daí, proceder o requerimento de isenção devida, de acordo com o montante da dívida destes imóveis, na forma da presente lei.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º- Caberá à administração pública divulgar e dar publicidade à presente lei, para que a mesma alcance o maior numero possível de contribuintes que se encontrem na situação descrita no art. 1º.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, ao 01 dia do mês de dezembro de 2014.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

